

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-PE-SRP

TERCEIRO TERMO ADITIVO que **O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08– Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.095.858/0001-10, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 343, Sala 303, Aeroporto Velho – Guanambi/BA, CEP: 46430-000, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Pereira Reis, portador do CPF 004.770.295-82, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CONSIDERANDO que a empresa contratada **AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.095.858/0001-10, requereu reequilíbrio econômico e financeiro do contrato epígrafado, sob o fundamento de que os custos para execução contratual oneraram consideravelmente, se comparado com os mesmos preços praticados em fevereiro de 2023, principalmente os relacionados aos insumos, e o mesmo fora concedido pelo Gestor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global originariamente contratado;

CONSIDERANDO que após colheita de cotações eletrônicas realizadas junto ao Sistema de Banco de Preços de contratações públicas, a despeito do objeto do contratado referenciado, se constatou que o preço do serviço que se requer reequilíbrio se apresenta inferior aos valores cotados, o que denota que os preços originais contratados se apresentam defasados, a embasar o presente termo aditivo, nestes termos;

CONSIDERANDO a interpretação do art. 65, II, “d” da Lei de Licitações do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, nos autos do TC 007.615/2015-9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.

1. – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste decorrente de reequilíbrio econômico financeiro do valor do contrato nº 041/2023, assinado em 09 de fevereiro de 2023, já alterado pelo segundo termo aditivo ao contrato assinado em 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário, levantamento cadastral, avaliação e depreciação de bens patrimoniais, dentre outros serviços e correlatos e necessários a plena organização do patrimônio de bens permanentes do Município de Ibitiara-BA.

2. – DO VALOR

2.1. – Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, o valor mensal do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para R\$2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais) a partir de 02 de maio de 2024, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento.

3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.1. – As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual vigente do Município, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2.003 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Governo.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000

4. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

4.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

5. – DA PUBLICAÇÃO

5.1. – O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.

5.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibitiara – Ba, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
RG: RG:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>